

LEI N.º 4.294/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

GERAL 796
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01-482 Pag. 63
Data 23/08/21
[Assinatura]
Assinatura Hora

Autoriza a contratação temporária de Excepcional Interesse Público de Tesoureiro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) Um TESOUREIRO para atuar na Secretaria da Fazenda, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com remuneração R\$.1.997,39 mais 10% de quebra de caixa;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento e seguimento das grandes demandas daquela Secretaria, isto em virtude de que o tesoureiro concursado está em laudo médico por tempo indeterminado, sendo necessário mais um profissional.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, nº 18/2021, o qual disciplinou contratações temporárias para o cargo de tesoureiro, uma vez que, neste seletivo constam ainda (01) um candidato suplente.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00;

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 19 DE AGOSTO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


ARTHUR JOANELLA RUMPEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO